

LEI Nº 84, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

Autorizam o Poder Executivo Municipal a executar as serviços de Água no Município de São João, Estado do Paraná

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar as serviços de Água no Município de São João, Estado do Paraná, em todas as Ruas do perímetro urbano da cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 29 de novembro de 1971.

THEODOMIRO BIBERG
Prefeito Municipal

Registre – se e publique – se
Em data supra.